PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.958 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

Altera dispositivos dos incisos I, II e III, cria inciso IV do § 2º, art. 16 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, e altera o art. 1º do Decreto nº 6.556, de 20 de abril de 2004.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.052-9/01-vol. 3, **DECRETA**:

Art. 1º São alterados os incisos I, II e III, criado o inciso IV do § 2º, art. 16 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, e alterado o art. 1º do Decreto nº 6.556, de 20 de abril de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 16 ...

§ 2º ...

I - 01 (uma) hora, quando o outro local de trabalho situar-se no Município de Mauá, podendo este intervalo ser reduzido em até 30 (trinta) minutos se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, o que ficará a critério da autoridade competente, haja vista que será responsável pela verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho;

II - 01 (uma) hora, quando o outro local de trabalho situar-se nos Municípios de Ribeirão Pires, Santo André ou ainda nos bairros São Mateus, Parque São Rafael, Jardim Santo André e Jardim Santa Adélia, pertencentes ao Município de São Paulo, podendo este intervalo ser reduzido em até 15 (quinze) minutos se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, o que ficará a critério da autoridade competente, haja vista que será responsável pela verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho;

III - 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, quando o outro local de trabalho situar-se nos demais Municípios do Grande ABC;

IV - 02 (duas) horas, quando o outro local de trabalho situar-se na Capital ou demais Municípios."

-segue fls. 02-

DECRETO Nº 6.958 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - fls.02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 14 de setembro de 2006.

LEONEL DAMO
Prefeito

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA ÁLVARES RODRIGUES
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização Administrativa

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.

ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo

fa/